

EDITAL NRCA-CE N.º 02/2017

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS EM DISCIPLINAS DE GRADUAÇÃO DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO POR DISCENTES ESPECIAIS (NÃO REGULARES) E OUVINTES.**

A Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna, baixa o seguinte

**E D I T A L**

**Art. 1º** Fica estabelecido o período e o processo para inscrições ao preenchimento de vagas em disciplinas dos cursos de graduação da FAE Centro Universitário para discentes especiais (não regulares) e ouvintes: de 07 a 13 de fevereiro de 2017.

**§1º** Entende-se por discente especial (não regular):

- I. aquele que estiver frequentando curso de graduação em outra Instituição de Ensino Superior; ou
- II. aquele que tenha matrícula trancada em outra Instituição.

**§2º** Entende-se por discente ouvinte aquele interessado em acompanhar disciplinas de um curso por um período determinado, sem o compromisso de avaliação de rendimento e com direito a certificado de participação naquelas disciplinas, desde que tenha o mínimo de 75% de presença às aulas.

**§3º** Para inscrever-se no processo referente a discentes especiais (não regulares), o candidato deverá acessar, no período informado no *caput*, o site [www.fae.edu](http://www.fae.edu) e verificar a relação de disciplinas disponíveis em *Ingresso na FAE, Alunos Especiais (Não Regulares), Inscrição*.

**§4º** Para inscrever-se no processo referente a discentes ouvintes, o candidato deverá procurar, no período informado no *caput*, a Coordenação de Curso.

**§5º** O candidato somente poderá dar continuidade ao processo se houver oferta de disciplina de seu interesse, em conformidade com o disposto no §3º.

**§6º** O candidato poderá se inscrever em, no máximo, 03 (três) disciplinas, de acordo com a lista disponível no endereço citado no §3º.

**§7º** Não são ofertadas disciplinas em Programa de Educação a Distância – PED nos processos de discente especial (não regular) e ouvinte.

**§8º** No momento da realização da inscrição na *internet*, os candidatos deverão emitir o boleto referente à taxa de inscrição, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), e efetuar o pagamento com vencimento até o dia seguinte ao da inscrição.

**§9º** Os alunos ativos da Faculdade FAE São José dos Pinhais terão isenção da taxa de inscrição referenciada no parágrafo anterior, sendo necessário solicitar o benefício na Central de Relacionamento pelo telefone 0800-727-4001, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 21h, informando o Registro Acadêmico (RA), o CPF e o nome completo.

**Art. 2º** Para realizar e efetivar a matrícula, o candidato deverá observar as orientações a seguir:

- I. realizar a inclusão da(s) disciplina(s) e o aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de 15 a 17 de fevereiro de 2017;
- II. entregar a documentação completa, relacionada no §1º deste artigo, de 15 a 20 de fevereiro de 2017, para efetivação da matrícula;
- III. após a entrega da documentação, o acesso ao *link* para emissão do boleto, referente à primeira mensalidade, será disponibilizado pela Central de Atendimento pelo *site* [www.fae.edu](http://www.fae.edu), em *Ingresse na FAE, Alunos Especiais (Não Regulares)*, opção *Acompanhamento*, o qual deverá ser pago até a data de vencimento 21 de fevereiro de 2017.

**§1º** Para efetivar a matrícula, o candidato deverá entregar na Central de Atendimento da FAE Centro Universitário, Prédio I, localizada na Rua 24 de Maio, 135, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h30, os seguintes documentos:

- I. 01 (uma) foto 3x4;
- II. Declaração de vínculo e/ou de trancamento da Instituição onde está matriculado;
- III. 01 (uma) via original do Histórico Escolar da Instituição onde está matriculado;
- IV. 02 (duas) vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- V. Carteira de Identidade (documento original);
- VI. Certidão de Nascimento ou de Casamento (documento original);
- VII. 01 (uma) cópia simples:
  - a) do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
  - b) do Título de Eleitor;
  - c) do Certificado de Reservista (discentes do sexo masculino e maiores de 18 anos);
  - d) do comprovante de endereço do candidato ou responsável legal.

**§2º** A não entrega da documentação no prazo estipulado ou a falta de algum dos documentos poderá resultar no cancelamento da matrícula.

**§3º** Para os candidatos a que se refere o art. 1º, §9º, será necessária somente a entrega dos documentos mencionados no inciso IV.

**Art. 3º** A análise dos requerimentos respeitará os limites de vagas alocadas para cada disciplina, em conformidade com o art. 1º, §5º.

**Parágrafo único.** O processo de seleção será realizado pela análise e apuração do desempenho acadêmico do candidato, devidamente comprovado por meio do Histórico Escolar.

**Art. 4º** Em hipótese alguma a aprovação do candidato como discente especial (não regular) ou ouvinte concederá a este o vínculo acadêmico com o curso de graduação no qual se encontra(m) a(s) disciplina(s) em que estará matriculado.

**§1º** O candidato que tiver interesse em cursar disciplinas em semestres subsequentes poderá fazê-lo, desde que participe de novos processos de seleção voltados a discentes especiais (não regulares) e ouvintes.

**§2º** Ao término do período letivo, caso obtenha aprovação, o discente especial (não regular) deverá requerer, por meio de protocolo realizado na Central de Atendimento da unidade em que tenha cursado a(s) disciplina(s), a emissão de Declaração e Conteúdo(s) Programático(s), no entanto sem direito a emissão de Histórico Escolar.

**Art. 5º** Os valores a serem pagos pela(s) disciplina(s) cursada(s) serão calculados com base na carga horária e no crédito do curso no qual a(s) disciplina(s) será(ão) ofertada(s).

**§1º** O pagamento será realizado em 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira paga no ato da matrícula e as demais de março a junho.

**§2º** Estando o(a) discente matriculado(a) em disciplina(s) de discente especial (não regular) ou ouvinte, o abandono desta(s) caracterizará reprovação e não exonerará o(a) discente do pagamento integral dos créditos.

**Art. 6º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Curitiba, 30 de janeiro de 2017.

*Karla Adriane Fernandes Zeni*  
**Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico**